

total de **R\$ 4.797,18 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)** à Magistrada **Maria Luíza de Moura Mello e Freitas**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **João Pessoa - PB**, com a finalidade de participar do XX Encontro do Colégio da Infância e Juventude, do XXIX Fórum Nacional da Justiça Juvenil e do XII Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP e FONAJUV, no **período de 12 a 16 de junho de 2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o(a) beneficiário(a) das diárias presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3162669** e o código CRC **4559603A**.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 784/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar no exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 3º, inc. IV, Lei nº 10.520/02, os servidores abaixo nominados:

PREGOEIROS:

1. Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal (Matrícula nº 27852)

2. Carlos Alberto da Silva Moura Junior (Matrícula nº 29500)

EQUIPE DE APOIO

1. Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira (Matrícula nº 473365-7)

2. Dielson Monteiro Brandão Filho (Matrícula nº 29288)

3. Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas (Matrícula nº 28893)

4. Lana Thaysa Marques Rêgo (Matrícula nº 28641)

5. Pauline Daniel de Oliveira (Matrícula nº 28590)

6. Jéssyca Alves de Sá Sousa (Matrícula nº 29993)

7. Luciano Ferreira Bandeira Filho (Matrícula nº 30358)

8. Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)

9. Daniel Moura Lima (Matrícula nº 30920)

Parágrafo único. Os servidores da Equipe de Apoio atuarão junto à Superintendência de Licitações e Contratos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a orientação da chefia imediata da Seção de Apoio e direção da Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI.

Art. 2º O pregoeiro é o agente responsável pelo processamento das licitações realizadas na modalidade pregão, atuando na sua fase externa. A ele incumbe a prática de todos os atos previstos em lei em referido procedimento licitatório.

Parágrafo único. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 164/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165997** e o código CRC **2FE42FBC**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 772/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3885/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3162676), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000122432-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL III**, atribuída à servidora **LUCIANA GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA**, matrícula nº 1035223, através da Portaria (Presidência) Nº 536/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de março de 2022, conforme publicada no DJE Nº 9318, no dia 8 de Março de 2022 (3086430).

Art. 2º ATRIBUIR às servidoras abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme discriminado:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL	PERÍODO
------	-------------	-----------	-------	---------



RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme descrito abaixo:

ITEM	NOME	NÍVEL	PERÍODO
1	CLAUDYA CELYNA DE ARAÚJO ALCANTARA NEVES	IV	ABRIL/2022
2	IRACEMA LEAL LEÃO	IV	ABRIL/2022
3	MARINALVA FÉLIX DE MACÊDO	IV	MAIO/2022
4	TARSIS DAYLAN SEPÚLVEDA COELHO BRITO	IV	JUNHO/2022

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166382** e o código CRC **81404B62**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 783/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões Permanentes de Licitação (CPL-1 e CPL-2), as quais terão a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1 - CPL-1

PRESIDENTE: Paulo Dias Ferreira da Silva (Matrícula nº 28055)

MEMBROS: Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas (Matrícula nº 28893) e Pauline Daniel de Oliveira (Matrícula nº 28590)

SUPLENTE: Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira (Matrícula nº 473365-7)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 - CPL-2

PRESIDENTE: Maikon Lima Ferreira (Matrícula nº 27682)

MEMBROS: Lana Thayssa Marques Rêgo (Matrícula nº 28641) e Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)

SUPLENTE: Jéssyca Alves de Sá Sousa (Matrícula nº 29993)

Parágrafo único. As Comissões Permanentes de Licitação atuarão junto à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a direção da Superintendente de Licitações e Contratos do TJ/PI, auxiliados pela Seção de Apoio da SLC.

Art. 2º As CPL's são responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e seus anexos e demais atos de instrução processual.

Art. 3º Cabe às CPL's atuarem em todos os procedimentos licitatórios, incluindo dispensas e inexigibilidades, que lhes forem distribuídos.

Art. 4º Nos termos do Art. 51, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os membros das Comissões de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 163/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165973** e o código CRC **08BBBCB1**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 771/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 517/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARINFJUVTER (3126947), a Retificação de Informação Nº 53/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3156433) e a Decisão Nº 3884/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3162662), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000023777-2,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor